



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.050, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

**Altera a redação do *caput* do art. 38, da Lei Municipal nº 3.728, de 2015, fixando a remuneração dos Conselheiros Tutelares, revoga o art. 8º, da Lei Municipal nº 2.576, de 2006 e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 38, da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 38. O Conselheiro Tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$3.203,04 (três mil, duzentos e três reais e quatro centavos), reajustável nos termos aplicados aos servidores públicos municipais.”*

**Art. 2º** Fica revogado o art. 8º, da Lei Municipal nº 2.576, de 23 de janeiro de 2006.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.728, de 2015 e da Lei Municipal nº 2.576, de 2006.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de maio de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.